



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 063/2025

Lindolfo Collor, 14 de Maio de 2025

Assunto: **Pedidos de Informação.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, informá-lo que em **Sessão do dia 13 de Maio de 2025**, foram solicitadas pelos Vereadores algumas informações as quais encaminhamos abaixo:

LAÍS HEINLE

Solicita uma cópia do boletim de ocorrência referente ao acidente ocorrido no dia 05 de maio, no Município de Parobé envolvendo um dos veículos da Prefeitura.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”

Atenciosamente,

**ALCIRIO
WIEDTHAUGER:51
975513053**

Assinado de forma digital por
ALCIRIO
WIEDTHAUGER:51975513053
Dados: 2025.05.14 13:55:25
-03'00'

Vereador Alcício Wiedthauger
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

CMLC/EVPS